

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº **67/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA E A EMPRESA **RAD MED ASSESSORIA LTDA**, ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

### **DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

#### **CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CNPJ, sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro desta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO.

#### **CONTRATADA**

A empresa **RAD MED ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº: 10.553.728/0001-02, localizada na Rua Coelho Neto, QD. 08 LT. 83-A, casa 01 - Parque Anhanguera, Goiânia - GO - CEP: 74.335-060, representada por seu titular, o senhor **LEANDRO TIOSSI DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 3635825 expedida por SSP/GO e, do CPF nº 902.158.001-25, residente e domiciliado em Goiânia – GO.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO:**

O presente termo de rerratificação tem por finalidade retificar as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

##### **Onde se lê:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RAD MED ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº: 10.553.728/0001-02, localizada na Rua C 190, Nº 426, Quadra 472, Lote 12, Jardim América, Goiânia – GO, CEP:74.255-080, representada por seu titular, o senhor **LEANDRO TIOSSI DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 3635825 expedida por SSP/GO e, do CPF nº 902.158.001-25, residente e domiciliado na Avenida C-198, S/N, Quadra 497, Lote 16, Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.270-040., denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

##### **Leia-se:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RAD MED ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº: 10.553.728/0001-02, localizada na Rua Coelho Neto, QD. 08 LT. 83-A, casa 01 - Parque Anhanguera, Goiânia - GO - CEP: 74.335-060, representada por seu titular, o senhor **LEANDRO TIOSSI DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 3635825 expedida por SSP/GO e, do CPF nº 902.158.001-25, residente e domiciliado em Goiânia – GO:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

### **Onde se lê:**

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO DOSÍMETRO PADRÃO DA SALA DE MAMOGRAFIA E DO DOSÍMETRO INDIVIDUAL PARA USO DO PROFISSIONAL QUE ATUA NO SETOR DE MAMOGRAFIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM DE MELO DO MUNICÍPIO.

### **Leia-se:**

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO DOSÍMETRO PADRÃO DA SALA DE MAMOGRAFIA E DO DOSÍMETRO INDIVIDUAL PARA USO DO PROFISSIONAL QUE ATUA NO SETOR DE MAMOGRAFIA. Medidores de Radiação – TLD fornecidos por laboratório credenciado à CNEN MRA – Comércio de Instrumentos Eletrônicos LTDA – CNPJ: 07.041.060/0001-00 Metrobrás), emitindo Relatório Mensal das Doses Pessoais e do Ambiente de radiação do HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM DE MELO DO MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

### **Onde se lê:**

3.1 O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **09/06/2025 até 09/06/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

### **Leia-se:**

3.1 O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, ou seja, de **09/06/2025 até 09/06/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21. Os serviços terão início em 15 dias corridos da assinatura e confirmação de pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

### **Onde se lê:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta nove reais e sessenta centavos)**.

### **Leia-se:**

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta nove reais e sessenta centavos)**, mediante emissão de nota fiscal.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **Onde se lê:**

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do serviço, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o serviço licitado;
- d) Solicitar a reparação do serviço que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço adquirido;
- g) Fiscalizar a entrega do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

### 9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **DISPENSA DE LICITAÇÃO: 39/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar o serviço de primeira qualidade, executar o serviço de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do serviço contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- j) A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- k) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratado serviço, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o presente serviço, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

l) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos serviços, até sua efetiva entrega para a Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município.

**Leia – se:**

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- b) Solicitar a reparação do serviço que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o serviço licitado; Resguardado ao que couber ao laboratório descrito no item 2.1 deste termo;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- e) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço adquirido;
- f) Utilizar os dosímetros, de modo individualizado, sempre que o agente estiver em exposição à radiação, sendo vedado a utilização para qualquer outro fim;
- g) Nunca utilizar o dosímetro “padrão” para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;
- h) Não violar o(s) dosímetro(s) para reparo;
- i) Comunicar a **CONTRATADA** em caso de alteração de uso e/ou localização dos aparelhos de Raio-X nas dependências da instituição, com fito de observar o cumprimento das normas de utilização.
- j) Permitir a visita de técnico especializado correspondente da **CONTRATADA**, para vistoria das dependências, assim como uso correto dos dosímetros.
- k) Em caso de não recebimento dos dosímetros na data convencionada ou qualquer outra anormalidade, comunicar a **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias.
- l) Arcar com as despesas decorrentes da devolução mensais dos dosímetros.
- m) Fiscalizar a entrega do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste
- n) contrato.
- o) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

**9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Contrato, **DISPENSA DE LICITAÇÃO: 39/2025** e à sua proposta;

- a) Ofertar o serviço de primeira qualidade, executar o serviço de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Contrato;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.

- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do serviço contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, ressalvado ao que couber ao laboratório inscrito no item 2.1 deste termo;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- j) A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- k) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratado serviço, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o presente serviço, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- l) A empresa responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos serviços, até sua efetiva entrega para a Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município.
- m) Fornecimento de Dosímetros Termoluminescentes TLD (MRA - Comércio de Instrumentos Eletrônicos LTDA \_CNPJ: 07.041.060/0001-00 Metrobrás), para uso dos profissionais que atuam na área de radiologia.
- n) Emitir relatórios de doses de exposição à radiação, constando nele dose mensal;
- o) Em caso de anormalidades pelo período de 60 dias, de acordo com os dados internacionais, orientar a **CONTRATANTE**;
- p) Realizar leituras emergenciais no caso de suspeita de acidente radiológicos;
- q) Realizar as trocas dos dosímetros pessoalmente na localidade de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis e Brasília, sendo os demais feito por Correio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DOS DOSÍMETROS:**

13.1. Com atraso de 02 remessas de dosímetros paradas ou em trânsito ao Laboratório, o serviço será suspenso até que haja a regularização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Em caso de necessidade de alteração da quantidade de dosímetros inicialmente contratada, a **CONTRATANTE** deverá comunicar, por escrito, á **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 20 dias;

- 14.2. Não será cobrada, pela **CONTRATADA**, taxa de cadastramento junto ao CNEM, de expedição ou de leitura por atraso;
- 14.3. Ocorrendo extravio do dosímetro, será cobrado o valor de R\$ 80,00, por unidade extraviada;
- 14.4. Toda e qualquer sanção ou extinção contratual, precederá por notificação escrita com prazo de 30 dias, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 14.5. A **CONTRATANTE** ficará como fiel depositária dos dosímetros, não podendo alugar, repassar, vender, ceder ou qualquer outra transação afim, enquanto perdurar a vigência desse contrato.
- 14.6. Os direitos e obrigações desse instrumento são intransferíveis, salvo ao que couber ao laboratório descrito no item 2.1 deste termo.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 67/2025 e seus aditamentos, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rratificação, nos termos da lei. E, por estarem justos e acordados, as partes contratantes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, com as testemunhas abaixo:

**Luziânia/GO, 08 de julho de 2025.**

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**LEANDRO TIOSSI DA SILVA**  
Pela Contratada

**NATANAEL DA SILVA DIAS**  
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82

Orlando Roriz Neto  
CPF: 050.745.961-06